LEI Nº 484 DE 31-07-78

"Autoriza o Poder Executivo a criar Reserva Biológica Municipal de Pouso Alto e dá outras providências."

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado/ de Minas Gerais por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Reserva Biológica de Pouso Alto, nos termos do artigo 5º / alinea "A", e seu parágrafo único da Lei Federal nº 4.771 de 15 de novembro de 1965.

Art. 2º - As finalidades dessa Reservação/ a preservação e proteção integral e permanente do ecossistema e recursos materiais da área, especialmente, os renováveis, como reserva genética da flora e da fauna, para fins cientificos, educacionais e culturais.

Art. 3º - A área da reserva é de dez (10) / hectares aproximadamente, abrangendo os terrenos situados no seguinte perimetro Rural.

Art. 4º - Esta reserva fica sujeita ao regime de proteção estabelecido no Código Florestal, Lei de Proteção á Fauna, Código de Pesca, e demais normas pertinentes ao assunto, cabendo á Prefeitura zelar pela sua fiel execução dentro dos limites de sua competência.

Art. 5º - Fica proibida qualquer forma de / exploração dos recursos naturais da reserva bem como a supressão total / ou parcial da área, nos termos da Lei.

Art. 6º - Compete à Administração da reserva, zelar pela fiel execução das Portarias nº 72/74 e nº 78/75, ao Instituto Estadual de Floresta, que estabelecem, respectivamente, normas e / proteção contra o uso de fogo, e funcionamento e organização de Reservas Biológicas, de acordo com as peculiaridades regionais.

Art. 7º - Poderá ser celebrado Convênio de/ assistência técnica com o Instituto Estadual de Floresta, autarquia criada pela Lei Estadual nº 2.606 de 05 de janeiro de 1962.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado à abertura de Crédito Suplementar à dotação orçamentária para a fiel execução desta lei.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data

"Continua"

"Continuação"

de sua publicação, revogadas as disposiçoẽs em contrário.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 31 de Julho de 1978.

José Russano - Prefeito Municipal

Haroldo Russano Filho - Secretário -